Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/11/2026.
Número da edição: 4216

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Resolução GEMED/GAB nº 21, de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Remoçãoa pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 44 ao nº 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica que tenha sido aprovado em estágio probatório entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

Art. 2ºA remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por meio de permuta, mediante requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente;

III - ex-ofício, por conveniência do Ensino, na forma de regulamento;e

IV - exercer atividades inerentes em cargos ou funções previstas nas Unidades e nos órgãos da GEMED.

Parágrafo único:O referido processo se fundamenta exclusivamente pelo **inciso I.**

Art. 3º O processo de Remoção terá seu período de inscrição de **24 a 30 de novembro de 2026.**

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) da **0 hora do dia 24 de novembro de 2026 até as 23h59m do dia 30 de novembro de 2026,** observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

§ 3º A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento no link de inscrição bem como todos os anexos obrigatórios da seguinte documentação:

Grupo de apoio à Educação Básica (Administrativos):

1. cópia do contracheque (holerite);
2. documento de identificação com foto;
3. termo de posse.

Professor:

1. cópia do contracheque (holerite)
2. documento de identificação com foto;
3. termo de posse.

§ 5º Os documentos anexados devem ser obrigatoriamente digitalizados em arquivo PDF legível.

§ 6º Os documentos anexados ilegíveis implicará indeferimento da inscrição.

§ 7º A inscrição que não constar todos os anexos obrigatórios dos documentos contidos para cada cargo no **§ 4º** será indeferida.

§ 8º O candidato **(professor)**detentor de 2 (dois) cargos e que deseja remover em ambos, deve acessar o link na opção: **professor dois cargos**.

§ 9º O candidato **(professor)** que deseja remover-se de turno na mesma Unidade Escolar deverá fazer igual procedimento.

§ 10O candidato **(professor de creche - 40h)**que deseja remover-se para outra Unidade Escolar, deverá fazer um **única inscrição**, sendo que a remoção será de 40 horas **para uma única Unidade Escolar**, para atendimento das turmas de Berçário I ao Maternal II.

§ 11O Profissional de Apoio à Educação Básica - 40h **(administrativo)** que deseja remover-se para outra Unidade Escolar deverá fazer uma **única inscrição**.

Art. 4º Este Processo tem **chamada única** para cada cargo(professor e adminstrativo)e efetiva-se-á exclusivamente nos **dias 22 e 23 de janeiro na Gerência Municipal de Educação - GEMED,**conforme horáriospor cargos expressos abaixo:

I. **Dia 22/01/2027 às 8h**- Administrativos (todos os cargos);
II. **Dia 22/01/2026 às 14h**- Docentes - Educação Infantil (todos os cargos);
III. **Dia 23/01/2026 às 8h**Docentes - 1º ao 5 anos - Ensino Fundamental(todos os cargos); e
IV. **Dia 23/01/2026 às 14h**- Docentes - Disciplinas (todos os cargos).

§ 1º O comparecimento dos **profissionais que solicitarem remoção**na data, horário e local estabelecidosno artigo 4º **é obrigatóri**o, podendo ser representados por procurador legalmente constituído.

§ 2º Não serão aceitas manifestações ou escolhas realizadas por meio de mensagens de WhatsApp, e-mail, redes sociais, ligações telefônicas ou quaisquer outros meios de comunicação não presenciais.

§ 3º A chamada única acontecerá **somente de forma presencial**na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED, Av. Amélia Fukuda nº 82, e todos o

presentes assinarão a lista de presença específica para cada cargo.

Art. 5º A concessão de remoção a pedido efetivar-se-á exclusivamente para vaga pura no mesmo objeto de concurso que tenha cumprido o estágio probatório.

Art. 6º Para concessão de remoção a pedido, o critério primordial estabelecido é o de **maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí**, **no objeto de concurso em que concorre**.

Art. 7º Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece um único critério:

I - maior idade.

Art. 8º Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

Art. 9ºO recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

Art. 10 Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, **desde que seja parte**.

Art. 11 Dos impedimentos para inscrição de Remoção:

I -profissionais da Educação Básica em estágio probatório,considerando a data limite para cumprimento o dia **24/11/2026**(início das inscrições);e

II -profissionais da Educação Básicalicenciados para trato de assuntos particulares, em processo de aposentadoria judicial e readaptados provisório ou definitivo.

Art. 12 As vagas serão oferecidas aos candidatos respeitando criteriosamente a ordem de classificação no processo**.**

Art. 13O candidato que tiver sua remoção efetivada nos termos desta Resolução, será oficializada por meio de Resolução expedida por esta Gerência na data da chamada.

Art. 14 O candidato tem a opção de enviar representante por intermédio de procuração específica para este fim, devidamente autenticada em Cartório.

Art. 15A classificação final dos candidatos será publicadano dia **08 de dezembro de 2026,** data prevista no **anexo I** deste edital,no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em lista única por objeto de concurso e os candidatos **concorrem para remoções em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 16 As publicações relacionadas ao processo estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e amplamente divulgado nas Unidades Escolares pela equipe gestora.

Art. 17É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

Art. 18 Caberá à Gerência Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar todas as fases do processo de Remoção;e

II -dar publicidade no processo.

Art. 19 As excepcionalidades serão dirimidas pelo titular da Gerência Municipal de Educação de Naviraí, observada a legislação em vigor.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06de novembro de 2026

André Santana Vieira

Gerente de Educação

Portaria Nº 09/2025

Anexo Único da Resolução GEMED/GAB nº 21, de 06 de novembro de 2026

CRONOGRAMA DAS ETAPAS/EVENTOS DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Datas **Etapas/Eventos**

24a 30 de novembro 2026 **Período de inscrições:** Através de link no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) Das 0h do primeiro dia até as 23h59min do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

---

3 de dezembro de 2026 Publicação do Edital Preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos

---

3e4de dezembro de 2026 Período para interposição de recursos

8de dezembro de 2026 Publicação dos resultados dos recursos e publicação da classificação final das inscrições deferidas e homologadas.

(data única de chamada)

22 de janeiro de 2027 **Local: Gerência Municipal de Educação - GEMED**

8h - Administrativos (todos os cargos)

14h - Docentes - Educação Infantil (todos os cargos)

(data única de chamada)

23 de janeiro de 2027Local: Gerência Municipal de Educação - GEMED

8h- Docentes - 1º ao 5 anos - Ensino Fundamental

14h- Docentes - Disciplinas (todos os cargos)

André Santana Vieira

Gerente de Educação

Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro